



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 003/2025, QUE CELEBRAM ENTRE SI A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E O(A) ANTÔNIO BATISTA DA SILVA., EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA:

Por este instrumento, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Pública Estadual, sediada na Rua Marques do Amorim, Nº 127, Boa Vista, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.899.512/0001-67, neste ato, representada pelo Defensor Público-Geral, o senhor **Dr. HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**, Defensor Público, inscrito no CPF/MF sob Nº ***.053.664-**, domiciliado nesta capital, e pelo 1ª Subdefensora Pública-Geral Institucional e Administrativa, **Drª. FÁTIMA MARIA ALCÂNTARA DO AMARAL MEIRA**, Defensora Pública, inscrita no CPF/MF sob Nº ***.347.004-**, designados, respectivamente, pelas portarias Nº 1927/2022 e 3387/2024 do Governo do Estado de Pernambuco e da Nº 512/2024 da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, domiciliados nesta capital, daqui por diante designada simplesmente **LOCATÁRIA**, e, do outro lado, o(a) senhor(a) **ANTÔNIO BATISTA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o Nº [REDACTED], portador da Cédula de Identidade sob o Nº *.168.***, expedida pela SSP/PE, com domicílio na Avenida Cleto Campelo, Nº 29-A, Bairro Nossa Senhora das Dores, Caruaru, Pernambuco, CEP.: 55.002-410, daqui por diante designado(a) simplesmente **LOCADOR**, firmam o presente contrato, proveniente do Processo Licitatório Nº **003/2025**, autuado por Inexigibilidade Nº **003/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a Locação do Imóvel situado na Avenida Cleto Campelo, Nº 29-A, Bairro Nossa Senhora das Dores, **Caruaru**, Pernambuco, CEP.: 55.002-410.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA.

Justifica-se a presente contratação os Despachos Nº 009/2025, da Diretoria de Compras, e 013/2025, da Coordenadoria de Planejamento e Gestão (Processo SEI Nº 2500000021.003703/2024-30), a imprescindibilidade do referido imóvel para que a Defensoria Pública possa continuar o atendimento ao público e cumprir o desenvolvimento das atividades finalísticas..

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL.

3.1. O imóvel destina-se ao **Funcionamento do Núcleo Avançado da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco no município do Caruaru.**

3.2. Por razões de interesse público, poderá a LOCATÁRIA alterar a finalidade pública a ser atendida pela presente locação, a qualquer tempo, sem que isso acarrete rescisão do contrato, multa ou o dever de pagar qualquer indenização à LOCADOR(A).

3.3. A modificação na destinação a ser dada ao imóvel será formalizada através de termo aditivo, autorizado pela Coordenadoria de Planejamento e Gestão ou outra autoridade delegada da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

4.1. O prazo de vigência do presente instrumento é de **60 (sessenta) meses, com início a contar de 28 de Janeiro de 2025 até 27 de Janeiro de 2030**, podendo ser prorrogado por até igual período, em havendo interesse público e suporte legal.

4.1.1. Esgotado o prazo de vigência deste contrato, este se extinguirá de pleno direito, independentemente de notificação, aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, obrigando-se a LOCATÁRIA a desocupar o imóvel, entregando-o completamente livre e desocupado de pessoas e coisas, nas condições previstas neste instrumento contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E DO REAJUSTE.

5.1. O valor da locação será pago em **parcelas mensais de R\$ 23.000,00 (Vinte e Três Mil Reais)**;

5.2. O contrato poderá ter reajuste anual, tendo por base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), conforme disposto na Lei Estadual Nº 17.155, de 22 de dezembro de 2021.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS E EMPENHO DAS DESPESAS.

6.1. O crédito pelo qual correrá as despesas da execução deste contrato está previsto no orçamento vigente e no exercício de 2025, conforme segue:

Dotação Orçamentária: 00127.14.422.0345.1925.0000.0500000000.3.3.90.39.

Nº e Data do Empenho: 2025NE000134, de 27 de Janeiro de 2025.

6.2. O pagamento deverá ser realizado mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da locação, prorrogando-se para o primeiro dia útil subsequente quando for sábado, domingo ou feriado;

6.3. A referida quantia deverá ser paga em nome do senhor **ANTÔNIO BATISTA DA SILVA**, CPF/MF sob o Nº [REDACTED] (Dados bancários constam no Processo SEI Nº 2500000021.003703/2024-30);

6.4. A eventual tolerância em qualquer atraso ou demora no pagamento do aluguel em questão, impostos, taxas, seguro e/ou demais encargos de responsabilidade da LOCATÁRIA, em hipótese alguma poderá ser considerada como modificação das condições do contrato, que permanecerão em vigor para todos os efeitos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) LOCADOR(A).

7.1. O(A) LOCADOR(A) é obrigado a:

7.1.1. Entregar à LOCATÁRIA o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina e na data fixada no item 4.1 deste instrumento;

7.1.2. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado, resguardando a LOCATÁRIA dos embaraços e turbações de terceiros, que tenham ou pretendam ter direito sobre a coisa alugada;

7.1.3. Responder pelos vícios e defeitos anteriores à locação;

7.1.4. Responder pelos danos ao patrimônio da LOCATÁRIA decorrentes de seus atos, bem como de vícios e defeitos anteriores à locação, como desabamentos decorrentes de vícios redibitórios, incêndios provenientes de vícios pré-existentes na instalação elétrica, etc;

7.1.5. Responder pelos débitos de energia elétrica, de prêmio de seguro contra fogo, de gás, de água, e de serviço de telefonia ou de outros meios de comunicação anteriores à locação;

7.1.6. Pagar as taxas de administração imobiliária e de intermediações, se existirem;

7.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as suas obrigações, todas as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal exigidas para a contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA.

8.1. A LOCATÁRIA é obrigada a:

8.1.1. Pagar pontualmente o aluguel;

8.1.2. Utilizar o imóvel para atendimento da finalidade pública especificada no item 3.1 deste instrumento;

8.1.3. Manter o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, com os aparelhos sanitários e de iluminação, pintura, telhados, vidraças, trincos, torneiras, pias, banheiros, ralos e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, observada a forma como os recebeu, para, assim, restituí-los quando findo ou rescindido o contrato.

8.1.4. Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal e aquelas decorrentes de caso fortuito ou força maior;

8.1.5. Levar imediatamente ao conhecimento do(a) LOCADOR(A) o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

8.1.6. Responder pelos débitos de energia elétrica, de água, e de serviço de telefonia ou de outros meios de comunicação, bem como IPTU e Bombeiros e demais taxas referentes ao período de vigência contratual;

8.1.7. Permitir a vistoria do imóvel pelo(a) LOCADOR(A) ou por seu mandatário, mediante combinação prévia, de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado por terceiros, na hipótese de sua alienação, quando não possuir interesse no exercício do direito de preferência de aquisição;

9. CLÁUSULA NONA - DAS PRERROGATIVAS DA LOCATÁRIA.

9.1. Aplicam-se à locações de imóveis as prerrogativas dispostas na Lei Federal, conforme art. 2º, III da Lei Nº 14.133/21. Sendo atribuída à LOCATÁRIA as seguintes prerrogativas:

9.1.1. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do(a) LOCADOR(A);

9.1.2. Rescindir unilateralmente o contrato, independentemente do pagamento de multa ou de aviso prévio, após autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, pelos motivos a seguir:

9.1.2.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações do(a) LOCADOR(A);

9.1.2.2. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Coordenadoria de Planejamento e Gestão;

9.1.2.3. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.

9.2. Rescindido o contrato pelos motivos enumerados nos subitens 9.1.2.2 e 9.1.2.3 desta cláusula, sem que haja culpa do(a) LOCADOR(A), será o mesmo ressarcido dos prejuízos comprovadamente sofridos e terá direito ao pagamento dos aluguéis relativos ao período em que vigorou o contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS FORMAS DE RESCISÃO.

10.1. Além das hipóteses de rescisão unilateral por parte da LOCATÁRIA enumeradas na cláusula anterior, somente poderá ser rescindido o presente contrato:

10.1.1. Por mútuo acordo entre as partes;

10.1.2. Em decorrência da prática de infração legal ou contratual por quaisquer das partes;

10.1.3. Em decorrência do atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento do aluguel e demais encargos pela LOCATÁRIA;

10.1.4. Em virtude de desapropriação do imóvel, desocupação determinada pelo Poder Público ou incêndio;

10.1.5. Para a realização de reparações urgentes determinadas pelo Poder Público, que não possam ser normalmente executadas com a permanência do locatário no imóvel ou, podendo, ele se recuse a consenti-las;

10.2. Na hipótese de ser o(a) LOCADOR(A) pessoa física, sua morte acarreta a transmissão da locação aos herdeiros, permanecendo o contrato em pleno vigor.

10.3. Se, durante a locação, a coisa alugada se deteriorar, sem culpa da LOCATÁRIA, a esta caberá rescindir o contrato, caso o imóvel não sirva mais para o fim a que se destinava.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBLOCAÇÃO/CESSÃO.

11.1. Fica a LOCATÁRIA proibida de sublocar, total ou parcialmente, o imóvel objeto deste Contrato, ou de qualquer modo ceder ou transferir os direitos decorrentes da locação, excetuado os casos que tenham anuência do(a) LOCADOR(A).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS BENFEITORIAS.

12.1. A LOCATÁRIA fica desde já autorizada a realizar no imóvel locado toda e quaisquer obras e benfeitorias, para a execução da finalidade pública a ser atendida pela presente locação.

12.2. As benfeitorias necessárias, independentemente da autorização do(a) LOCADOR(A), bem como as benfeitorias úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção do imóvel até que a LOCATÁRIA seja integralmente indenizada.

12.3. Finda a locação, toda e quaisquer benfeitoria útil ou necessária realizada pela LOCATÁRIA, removível e não indenizada, poderá ser levantada, às suas expensas, desde que sua retirada não acarrete danos ao imóvel.

12.4. O valor de toda e qualquer benfeitoria útil ou necessária, não removíveis sem causar danos ao imóvel, realizadas pela LOCATÁRIA poderá ser abatido dos aluguéis a serem pagos, no percentual sobre cada parcela mensal, até integral ressarcimento, no limite estabelecido pelas partes.

12.5. As benfeitorias voluptuárias, desde que autorizadas pelo(a) LOCADOR(A), serão indenizadas.

12.6. As benfeitorias voluptuárias não autorizadas pelo(a) LOCADOR(A) não serão indenizáveis, podendo ser levantadas pela LOCATÁRIA, finda a locação, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA.

13.1. Nos termos do art. 27 e seguintes da Lei Federal Nº 8.245/91, no caso de venda, promessa de venda, cessão, promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento do imóvel locado, a LOCATÁRIA tem preferência para adquirir o imóvel locado, em igualdade de condições com terceiros, devendo o(a) LOCADOR(a) dar-lhe ciência do negócio mediante notificação judicial ao extrajudicial ou outro meio de ciência inequívoca.

13.1.1. A comunicação deverá conter todas as condições do negócio e, em especial, o preço, a forma de pagamento e a existência de ônus reais.

13.2. O direito de preferência da LOCATÁRIA caducará se não manifestada, de maneira inequívoca, sua aceitação integral a proposta, no prazo de 30 (trinta) dias.

13.3. A LOCATÁRIA preterida no seu direito de preferência poderá reclamar do alienante as perdas e danos ou, depositando o preço e demais despesas do ato de transferência, haver para si o imóvel locado, se o requerer no prazo de 06 (seis) meses, a contar do registro do ato no cartório de imóveis, desde que o contrato de locação esteja averbado pelo menos 30 (trinta) dias antes da alienação junto à matrícula do imóvel.

13.3.1. A averbação far-se-á à vista de qualquer das vias do contrato de locação desde que subscrito também por 02 (duas) testemunhas.

13.4. Na hipótese de a LOCATÁRIA não possuir interesse em adquirir o imóvel locado, a este for alienado durante a locação, o adquirente não poderá denunciar o contrato, que permanecerá em vigor até seu termo final, nos termos do art. 8º da Lei Federal Nº 8.245/91.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO CONTRATUAL.

14.1. A LOCATÁRIA designará um gestor para acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato.

14.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições:

14.2.1. Solicitar ao(à) LOCADOR(A) todas as providências necessárias à perfeita execução do objeto contratado;

14.2.2. Comunicar ao(à) LOCADOR(A) o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

14.2.3. Solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual;

14.2.4. Receber e atestar o relatório de pagamento das locações mensais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

14.2.5. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES.

15.1. Serão aplicáveis aos responsáveis pelas infrações administrativas as sanções contidas no art. 156 da Lei Federal Nº 14.133/21, bem como outras cabíveis.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS NORMAS APLICÁVEIS.

16.1. O presente contrato fundamenta-se nas:

16.1.1. Leis Federais Nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e Nº 8.245/91 (Lei de Locação de Imóveis Urbanos);

16.1.2. Lei Estadual Nº 17.555/2021 ou outra que a revogue;

16.1.3. Lei Federal Nº 10.406/02 (Código Civil), no que couber.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz das mencionadas legislações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito e dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

17.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dela decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO.

18.1. Fica eleito o foro da cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas porventura surgidas, em decorrência deste termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

Recife, PE (data da assinatura eletrônica)

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

LOCATÁRIA

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

LOCATÁRIA

FÁTIMA MARIA ALCÂNTARA DO AMARAL MEIRA

1º SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL INSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

LOCATÁRIA

THIAGO HENRIQUE SIQUEIRA DA SILVA

EMITENTE / TESTEMUNHA

ANTÔNIO BATISTA DA SILVA

LOCADOR(A)

REPRESENTANTE LEGAL



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Henrique Siqueira da Silva**, em 31/01/2025, às 14:53, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Costa da Veiga Seixas**, em 31/01/2025, às 15:18, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Batista da Silva**, em 31/01/2025, às 17:10, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fatima Maria Alcantara do Amaral Meira**, em 10/02/2025, às 09:45, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **62131911** e o código CRC **1BCBFF5E**.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Av. Manoel Borba, 640, - Bairro Boa Vista, Recife/PE - CEP 50070-000, Telefone:

NOTA DE EMPENHO

DATA DO EMPENHO:

27/01/2025

NÚMERO:

2025NE000134

FOLHA:

1 / 1

UNIDADE GESTORA EMITENTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO			CNPJ: 02.899.512/0001-67	CÓDIGO UG: 130301	GESTÃO: 00001		
CREADOR: ANTONIO BATISTA DA SILVA			CPF: [REDACTED]				
ENDEREÇO DO CREDOR: R FR CANECA N. 152		CIDADE: CARUARU	U.F.: PE	CEP: 55012330			
CÓDIGO U.O.: 00127	PROGRAMA DE TRABALHO: 14.422.0345.1925.0000	NAT. DA DESPESA: 3.3.90.39	IND. TEMPORAL FONTE: 1	FONTE: 0500000000	IMPORTÂNCIA: 256.066,67		
IMPORTÂNCIA POR EXTENSO: DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL E SESENTA E SEIS REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS							
FICHA FINANCEIRA: 2025.130301.00001.0500000000.33000000.9 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - Outras Despesas Correntes							
MODALIDADE DE EMPENHO: 2 - ESTIMATIVO		TIPO DE DESPESA: 1 - NORMAL	Nº DA N.E. DE REFERÊNCIA:				
LICITAÇÃO: 1303012025000003		MODALIDADE DA LICITAÇÃO: 10 - INEXIGIBILIDADE		NÚMERO DO PROTOCOLO:			
CONTRATO: 00003/2025-DPPE-130301			CEO: 130301.2025.CEO.000005				
REFERÊNCIA LEGAL LEI 14.133/2021, ART. 74, V - INEXIGIBILIDADE PARA AQUISIÇÃO OU LOCAÇÃO DE IMÓVEL							
CONVÊNIO:							
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO							
JANEIRO: 3.066,67		FEVEREIRO: 23.000,00		MARÇO: 23.000,00			
ABRIL: 23.000,00		MAIO: 23.000,00		JUNHO: 23.000,00			
JULHO: 23.000,00		AGOSTO: 23.000,00		SETEMBRO: 23.000,00			
OUTUBRO: 23.000,00		NOVEMBRO: 23.000,00		DEZEMBRO: 23.000,00			
ITENS DO EMPENHO							
ITEM	CÓDIGO DO ITEM	ITEM DE GASTO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	601184-5	3.3.90.39.10	SERVICO DE LOCACAO DE IMOVEL - TIPO CASA, LOCALIZADA NO BAIRRO NOSSA SENHORA DAS DORES, CIDADE CARUARU, COM AREA DE TERRENO DE 1.000,01 A 1.100,00 M2	1,00	ANO	256.066,6700	256.066,67
OBSERVAÇÃO							
EMPENHO REFERENTE CT. Nº003/2025, DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO EM CARUARUPE, Período: 27/01/2025 até 31/12/2025. CONFORME, CI. Nº 21/2025-SETOR DE CONTRATOS. SEI Nº3703/2024-30.							
LOCALIDADE DE ENTREGA: RUA MARQUES DE AMORIM, 127. RECIFE - PE				TOTAL		256.066,67	

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: YCIA ALVES TRAJANO



Documento assinado digitalmente por: JOAQUIM FERNANDES PEREIRA DA SILVA

conforme Decreto Estadual nº 46.837, de 5 de dezembro de 2018.

A autenticidade do documento e as informações da assinatura podem ser conferidas no site:

https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gfu/PRConsultarDocumentoDigital?Doc=2025NE00013413030100001

AMÓS RODRIGUES DE MELO NASCIMENTO	299.095-4	24.02.2024 02.03.2024 25.05.2024 07.09.2024	10.03.2025 11.02.2025 13.03.2025 14.03.2025	2500000068.000331/2025-53
ISABEL BAI ISIA PAIXÃO	298.419-9	27.07.2024 28.07.2024 28.09.2024	23.04.2025 24.04.2025 25.04.2025	2500000038.000046/2025-00
AIKA BÁRBARA MARQUES BARBOSA	298.464-4	10.08.2024	14.03.2025	2500000069.000154/2025-86

Defensoria Pública-Geral, em 15 de fevereiro de 2025.
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 117/2025

Deferir o abono de faltas a Excelentíssima Defensora Pública **AIKA BÁRBARA MARQUES BARBOSA**, matrícula nº 299.113-6, dos dias 29 e 30.01.2025, por motivo de atestado médico.
(Processo – SEI 2500000069.00023/2025-51)

Defensoria Pública-Geral, em 15 de fevereiro de 2025.
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 118/2025

Deferir o gozo de licença eleitoral à Excelentíssima Defensora Pública **CELINA ALVARENGA DE ALMEIDA**, matrícula nº 298.486-5, do dia 21.02.2025, referentes às eleições de 2018.
(Processo – SEI 2500000068.000423/2025-33)

Defensoria Pública-Geral, em 15 de fevereiro de 2025.
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 119/2025

Deferir a alteração de férias à Excelentíssima Defensora Pública **NOELI VALENTE BATISTA DA SILVA COSTA**, matrícula nº 298.109-1, de 15 (quinze) dias, a partir de 13.02.2025, passando para gozo oportuno, referentes ao exercício 2024.
(Processo – SEI 2500000121.000142/2025-70)

Defensoria Pública-Geral, em 15 de fevereiro de 2025.
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 120/2025

Deferir o gozo de férias à Excelentíssima Defensora Pública **TATIANA CHACON PAES DE ALMEIDA**, matrícula nº 297.299-9, de 10 (dez) dias, a partir de 02.06.2025, referentes ao exercício 2021.
(Processo – SEI 2500000037.000561/2025-25)

Defensoria Pública-Geral, em 15 de fevereiro de 2025.
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 121/2025

Deferir o gozo de férias à Excelentíssima Defensora Pública **TEREZA CRISTINA DE ANDRADA JURUBEBA**, matrícula nº 128.004-0, de 10 (dez) dias, a partir de 16.01.2025, referentes ao exercício 2021.
(Processo – SEI 2500000013.000673/2025-30)

Defensoria Pública-Geral, em 15 de fevereiro de 2025.
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 122/2025

Deferir a anotação do Tempo de Contribuição prestado no Tribunal de Justiça de Pernambuco, durante o período de 03.09.2007 à 03.07.2011 ao Excelentíssimo Defensor Público **JOSUE BRITO DOS REIS**, matrícula nº 299.542-5, perfazendo um total de 1.400 dias, correspondente a 03 anos, 10 meses e 5 dias, nos termos da Lei nº 6123/68.
(Processo – SEI 2500000121.000938/2024-41)

Defensoria Pública-Geral, em 15 de fevereiro de 2025.
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 123/2025

Publicar a concessão de 07 (sete) dias de Licença para Tratamento de Saúde, com fundamento no art. 115 da Lei Estadual 6.123 de 07/1968, a partir de 15.12.2024, à Excelentíssima Defensora Pública **NATALI BORBIA BRANDI LEITE**, matrícula nº 256.049-6, conforme Laudo Médico Pericial, do Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho do Estado de Pernambuco e Laudo Médico nº 229317.
(Processo – SEI 2500000051.002855/2024-68)

Defensoria Pública-Geral, em 15 de fevereiro de 2025.
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 124/2025

Deferir o gozo de férias ao Excelentíssimo Defensor Público **JANIO FERNANDO PIANCO DA SILVA**, matrícula nº 098.623-2, de 12 (doze) dias, a partir de 10.03.2025, referentes ao exercício 2017.
(Processo – SEI 2500000013.000704/2025-11)

Defensoria Pública-Geral, em 15 de fevereiro de 2025.
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 125/2025

Deferir o gozo de férias à Excelentíssima Defensora Pública **JULIANA SOARES MADEIRA**, matrícula nº 299.107-1, de 12 (doze) dias, a partir de 24.03.2025, referentes ao exercício 2025 (1ª parcela).
(Processo – SEI 2500000013.000704/2025-11)

Defensoria Pública-Geral, em 15 de fevereiro de 2025.
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 126/2025

Conceder 180 (cento e oitenta) dias, de licença prêmio, referentes ao 1º de decênio, de serviço Público Estadual, a partir de 27.02.2021, à Excelentíssima Defensora Pública **PRISCILA MII FMA ALBUQUERQUE DE MOURA CAVALIANTI**, matrícula nº 298.875-5, para serem gozados em momento oportuno.
(Processo – SEI 2500000134.000074/2025-08)

Defensoria Pública-Geral, em 15 de fevereiro de 2025.
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 127/2025

Deferir o Abono de Permanência do Excelentíssimo Defensor Público **JOSÉ IOPES DA SILVA SOBRINHO**, matrícula nº 131.185-9, a partir de 20.02.2024. (Processo – SEI 250000022.004933/2024-14)

Defensoria Pública-Geral, em 15 de fevereiro de 2025.
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 128/2025

Deferir o abono de faltas à Excelentíssima Defensora Pública **ANDREA NEUSA MACHADO LUNDGREN DE MORAES**, matrícula nº 263.260-8, dos dias 10, 11 e 12.02.2025, por motivo de atestado médico.
(Processo – SEI 2500000051.000379/2025-21)

Defensoria Pública-Geral, em 15 de fevereiro de 2025.
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

Licitações, Contratos, Convênios e Compras

EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato Nº 008/2025 – Processo Licitatório Nº 008/2025, Dispensa Nº 003/2025, com a INOVE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA., CNPJ/MF sob o Nº 56.047.306/0001-58, que tem como objeto a Prestação de Serviços de Veiculação dos Extratos de Editais de Licitação da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco em Jornal de Grande Circulação no Estado de Pernambuco.
Vigência: 31 de Janeiro de 2025 até 30 de Janeiro de 2026.
 Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.4355.0000.0500000000.3.3.90.39.
 Nº e Data de Empenho: 2025NE000165, de 31 de Janeiro de 2025.
 Local e Data de Assinatura: Recife, 31 de Janeiro de 2025.

Contrato Nº 007/2025 – Processo Licitatório Nº 007/2025, Dispensa Nº 002/2025, com a BUYSOFT DO BRASIL LTDA., CNPJ/MF sob o Nº 10.242.721/0001-61, que tem como objeto a Prestação de Serviços de Disponibilização de Licenças de Uso de Software para a Ferramenta Power BI Premium e AutoCad.
Vigência: 31 de Janeiro de 2025 até 30 de Janeiro de 2026.
 Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.4355.2749.0500000000.3.3.90.40.
 Nº e Data de Empenho: 2025NE000167, de 31 de Janeiro de 2025.
 Local e Data de Assinatura: Recife, 31 de Janeiro de 2025.

Contrato Nº 006/2025 – Orçamento do Convênio com o Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio da Secretária Nacional de Políticas Penais – SENAPPEN – Transferegov.br Nº 952119/2023 (67757/2023-SENAPPEN/MJSP), com a senhora JULIANA CLEIA DE OLIVEIRA, CPF/MF sob o Nº ****.222.854.**, que tem como objeto a Contratação Temporária para o Exercício da Função de Pedagoga no Núcleo de Defesa da Mulher Vítima de Violência Doméstica e Familiar da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco (NUDEM).
Vigência: 29 de Janeiro de 2025 até 28 de Janeiro de 2026.
 Local e Data de Assinatura: Recife, 29 de Janeiro de 2025.

Contrato Nº 005/2025 – Ata de Registro de Preços Nº 002/2024, Processo Licitatório Nº 002/2024, Pregão Eletrônico Nº 002/2025, com a R. G. DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA., CNPJ/MF sob o Nº 49.312.373/0001-97, que tem como objeto o Fornecedor de Gêneros Alimentícios.
Vigência: 28 de Janeiro de 2025 até 28 de Março de 2025.
 Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.4355.0000.0500000000.3.3.90.30.
 Nº e Data de Empenho: 2025NE000162, de 28 de Janeiro de 2025.
 Local e Data de Assinatura: Recife, 28 de Janeiro de 2025.

Contrato Nº 004/2025 – Ata de Registro de Preços Nº 002/2024, Processo Licitatório Nº 003/2024, Pregão Eletrônico Nº 002/2025, com a R. G. DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA., CNPJ/MF sob o Nº 52.441.900/0001-78, que tem como objeto o Fornecedor de Gêneros Alimentícios.
Vigência: 28 de Janeiro de 2025 até 28 de Março de 2025.
 Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.4355.0000.0500000000.3.3.90.30.
 Nº e Data de Empenho: 2025NE000164, de 28 de Janeiro de 2025.
 Local e Data de Assinatura: Recife, 28 de Janeiro de 2025.

Contrato Nº 003/2025 – Processo Licitatório Nº 003/2025, Inexigibilidade Nº 003/2025, com o senhor ANTÔNIO BATISTA DA SILVA, CPF/MF sob o Nº 052.471.284-00, que tem como objeto a Locação de Imóvel situado na Avenida Cleto Campelo, Nº 29-A-B, Bairro Nossa Senhora das Dores, Garanhuns, Pernambuco, CEP: 55.002-410.
Vigência: 28 de Janeiro de 2025 até 27 de Janeiro de 2030.
 Dotação Orçamentária: 00127.14.422.0345.1925.0000.0500000000.3.3.90.39.
 Nº e Data de Empenho: 2025NE000134, de 27 de Janeiro de 2025.
 Local e Data de Assinatura: Recife, 29 de Janeiro de 2025.

Contrato Nº 002/2025 – Processo Licitatório Nº 002/2025, Inexigibilidade Nº 002/2025, com a GALERIA MONTEIRO LTDA., CNPJ/MF sob o Nº 12.062.521/0001-52, que tem como objeto a Locação de Imóvel situado na Praça Duque de Caxias, Nº 684, Centro, Goiânia, Pernambuco, CEP: 55.900-000.
Vigência: 28 de Janeiro de 2025 até 27 de Janeiro de 2035.
 Dotação Orçamentária: 00127.14.422.0345.1925.0000.0500000000.3.3.90.39.
 Nº e Data de Empenho: 2025NE000133, de 27 de Janeiro de 2025.
 Local e Data de Assinatura: Recife, 28 de Janeiro de 2025.

Contrato Nº 001/2025 – Processo Licitatório Nº 001/2025, Inexigibilidade Nº 001/2025, com a SELF IT ACADEMIAS HOLDING S/A., CNPJ/MF sob o Nº 22.902.634/0001-95, que tem como objeto a Sublocação de Imóvel (280 m², bem como 06 (seis) vagas de garagem) situado na Avenida Bernardo Vieira de Melo, Nº 941, Piedade, Jaboatão dos Guararapes.
Vigência: 28 de Janeiro de 2025 até 27 de Janeiro de 2029.
 Dotação Orçamentária: 00127.14.422.0345.1925.0000.0500000000.3.3.90.39.
 Nº e Data de Empenho: 2025NE000123, de 27 de Janeiro de 2025.
 Local e Data de Assinatura: Recife, 28 de Janeiro de 2025.

Contrato Nº 128/2024 – Processo Licitatório Nº 060/2024, Dispensa Nº 030/2024, com a MBM SEGURADORA S/A, CNPJ/MF sob o Nº 87.833.807/0001-06, que tem como objeto o Seguro de Estagiários - 500 (Quinhentas) vidas - da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.
Vigência: 01 de Dezembro de 2024 até 30 de Novembro de 2026.
 Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.4355.0000.0500000000.3.3.90.39.
 Nº e Data de Empenho: 2024NE000074, de 26 de Novembro de 2024.
 Local e Data de Assinatura: Recife, 01 de Dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 003/2024 – Ata de Registro de Preços Nº 001/2023, Processo Licitatório Nº 041/2022, Pregão Eletrônico Nº 025/2022, com a LMT BANDEIRA SUCESSO SISTEMAS, CNPJ/MF sob o Nº 46.348.746/0001-91, com a finalidade de Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato de Prestação de Serviços Gráficos.
Vigência: 28 de Janeiro de 2025 até 27 de Janeiro de 2026.
 Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.4355.0000.0500000000.3.3.90.30.
 Nº e Data de Empenho: 2024NE000161, de 22 de Janeiro de 2024.
 Local e Data de Assinatura: Recife, 22 de Janeiro de 2024.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 001/2024 – Ata de Registro de Preços Nº 001/2023, Processo Licitatório Nº 041/2022, Pregão Eletrônico Nº 025/2022, com a ARTE EXPRESS LTDA - ME, CNPJ/MF sob o Nº 01.131.815/0001-72, com a finalidade de Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato de Prestação de Serviços Gráficos.
Vigência: 22 de Janeiro de 2025 até 21 de Janeiro de 2026.
 Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.4355.0000.0500000000.3.3.90.39.
 Nº e Data de Empenho: 2024NE000132, de 22 de Janeiro de 2024.
 Local e Data de Assinatura: Recife, 22 de Janeiro de 2024.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 102/2023 – Ata de Registro de Preços Nº 005/2023, Processo Licitatório Nº 023/2023, Pregão Eletrônico Nº 017/2023, com a INFORTIC TECNOLOGIA LTDA., CNPJ/MF sob o Nº 14.704.847/0001-61, com a finalidade de Prorrogação do Prazo de Vigência, bem como Alteração da Razão Social e Representante Legal do Contrato de Prestação de Serviços Continuos de Atividades Auxiliares de Informática, especificamente 01 (Um) Desenvolvedor.
Vigência: 16 de Outubro de 2024 até 15 de Outubro de 2025.
 Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.4355.2749.0500000000.3.3.90.37.
 Nº e Data de Empenho: 2024NE000637, de 03 de Outubro de 2024.
 Local e Data de Assinatura: Recife, 11 de Outubro de 2024.

EXTRATO DE COOPERAÇÕES TÉCNICAS, CONVÊNIOS E AFINS

Cooperação Técnica Nº 001/2025; firmada entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 02.899.512/0001-67 e a IPÊ EDUCACIONAL LTDA, mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO DE JOÃO PESSOA (UNIPÊ), inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.679.557/0001-02, com a finalidade de proporcionar aos alunos regularmente matriculados, a oportunidade de serem incluídos no Programa de Estágio Curricular Obrigatório, de Graduação e os de Pós-Graduação, bem como de Estágio Curricular Não Obrigatório, tanto os alunos de graduação quanto os de Pós Graduação da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.
Vigência: 11 de Fevereiro de 2025 até 10 de Fevereiro de 2030.
 Local e Data de Assinatura: Recife, 11 de Fevereiro de 2025.

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO DIA 18/01/2025

ONDE SE LÊ:
Quarto Termo Aditivo ao Convênio Nº 012/2023 e ao Plano de Trabalho – firmado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 02.899.512/0001-67 e a SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL DO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO.
Local e Data de Assinatura: Recife, 30 de Dezembro de 2025.

LEIA-SE:
Quarto Termo Aditivo ao Convênio Nº 012/2023 e ao Plano de Trabalho – firmado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 02.899.512/0001-67 e a SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL DO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO.
Local e Data de Assinatura: Recife, 30 de Dezembro de 2024.

Recife, 15 de Fevereiro de 2025.
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade Nº 04/2025
Pelo presente termo, autorizo o Processo nº 10/2025, Inexigibilidade nº 04/2025, fundamentada no inciso V do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, referente à contratação de locação do imóvel situado a Av. Manoel Cândido, 787, Centro, São Bento do Una/PE, o qual serve para o funcionamento de núcleo avançado desta Defensoria, por não ter vislumbrado nenhum erro no presente processo, com o valor